



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.790, DE 23 DE outubro DE 1987

Declara de utilidade pública áreas de terreno necessárias à abertura da Avenida Marginal

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 11.073/87,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas de terreno de propriedade de Luiz Antonio Tuan, ou quem de direito, cadastradas nesta Prefeitura sob BC nº 22.022.001.001, áreas essas necessárias à abertura de Avenida Marginal, a saber:

LOTE 17 - Inicia-se no ponto A, segue 8,00m confrontando com a Rodovia Oswaldo Cruz até o ponto B, deflete à esquerda 25,00m confrontando com o lote 16, até o ponto C, deflete à esquerda 8,00m confrontando com a área remanescente até o ponto D, deflete à esquerda 25,00m confrontando com o imóvel nº 358 de propriedade de Amélia Lourenço da Silva ou quem de direito até o ponto A inicial, encerrando uma área de 200,00 metros quadrados.

LOTE 16 - Inicia-se no ponto B, segue 8,00m confrontando com a Rodovia Oswaldo Cruz até o ponto E, deflete à esquerda 25,00m confrontando com o lote 15, até o ponto F, deflete à esquerda 8,00m confrontando com a área remanes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

cente até o ponto C, deflete à esquerda 25,00m confrontando com o lote 17, até o ponto B inicial, encerrando uma área de 200,00 metros quadrados.

LOTE 15 - Inicia-se no ponto E, segue 8,00m confrontando com a Rodovia Oswaldo Cruz até o ponto G, deflete à esquerda 25,00m confrontando com a Rua Constantino Frugoli até o ponto H, deflete à esquerda 8,00m confrontando com a área remanescente até o ponto F, deflete à esquerda 25,00m confrontando com o lote 16 até o ponto E inicial, encerrando uma área de 200,00 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas em referência acham-se configuradas na planta anexa que, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de outubro de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de outubro de 1987.

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO